

DECRETO Nº 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Rosilene
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
29 / 01 / 2021
Assessoria de Comunicação

“Estabelece medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas no período da pandemia acarretada pela covid-19 no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** o crescimento dos casos de infectados e mortes decorrentes da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);
- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 9.803, de 6 de janeiro de 2021, publicado pelo Governo do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedados o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22 às 6 horas no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

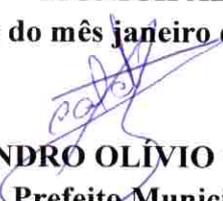
§ 1º O descumprimento da norma estabelecida no caput deste artigo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas normas de regência local, em especial multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário.

§ 2º As medidas de fiscalização do cumprimento da norma prevista no *caput* deste artigo serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes com o apoio das forças policiais estaduais.

Art. 2º A vedação estabelecida neste Decreto poderá ser revista a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica no âmbito municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 29 dias do mês janeiro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal